

LEI N.º 3.034, DE 06 DE ABRIL DE 2.021

DELIMITA PERÍMETRO URBANO

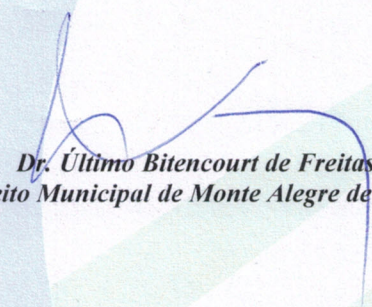
O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A área que delimita o perímetro urbano do Município de Monte Alegre de Minas, estado de Minas Gerais, terá uma área de **3.472,4088 ha** (três mil, quatrocentos e setenta e dois hectares, quarenta ares e oitenta e oito centiares) e um perímetro de **24.112,33 m**, (vinte e quatro mil, cento e doze metros e trinta e três centímetros lineares). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M02, de coordenadas N 7.914.192,483m. e E 726.535,168 m, situado na propriedade de João Jorge da Silva, no lado esquerdo da cerca da faixa de domínio da Rodovia BR-365, sentido Uberlândia, deste, segue com azimute de 287°12'33'' e distância de 930.63m, até o vértice G2Q-M-1278, de coordenadas N 7914467.821M. e E 725646.203m, situado na propriedade de Genival Fernandes Júnior, na margem direita da estrada municipal de acesso à Estação de Tratamento de Água; deste, segue com azimute de 268°08'12'' e distância de 7.524.09 m, até o vértice MV01, de coordenadas N 7.914.223,159 m e E 718.126,094 m, situado no lado esquerdo da estrada municipal MAM-080, na estrada da propriedade de João Vilarinho; desde, segue com azimute de 171°02'07'' e distância de 2.763,89m, atravessando o Ribeirão Monte Alegre, até o vértice MV02, de coordenadas N 7.911.493,036m e E 718.556,778 m, situado na propriedade de Azemar Vieira Guerra, no lado direito da cerca da faixa de domínio da rodovia BR-365, sentido Trevão; deste, segue com azimute de 175°32'13'' e distância de 2.301,28 m, até o vértice MV03, de coordenadas N 7.909.198,735 m e E 718.735,858 m, situada na propriedade de Francisco Sergio de Assis e Kendi Shimada, na margem direita da estrada municipal MAM-154, próximo a um mata burro; deste, segue com azimute de 82°05'21'' e distancia de 4.653,87 m, até o vértice M10, de coordenadas N 7.909.839,250 m e E 723.345,442 m, próxima a uma residência na propriedade de Miguel de Souza Reis, as margens da antiga estrada municipal MAM-055; deste, segue com azimute de 77°21'32'' e distância de 1.079,98m; até o vértice MV04, de coordenadas N 7.910.075,597 m e E 724.399,247 m, situado na estrada municipal de , MAM-055; deste, segue com azimute de 77°21'32'' e

distância de 1.079,98m, até o vértice MV04, de coordenadas N 7.910.075,597 m e E 724.399,247 m. situado na estrada municipal MAM-050, na estrada da fazenda de propriedade de Sônia Parreira Guimarães; deste, segue com azimuth de 49°26'34'' e distância de 1.716,27m., até o vértice M12, de coordenadas N 7.911.191.,527 m, situado na margem direita da estrada municipal MAM-040, propriedade de Maria José; deste, segue com azimuth de 27°51'20'' e distância de 878,31 m, até o vértice M13, de coordenadas N 7.911.968,062 m e E 726.113,581 m situado na margem direita da estrada municipal de acesso à propriedade de Gerson; deste, segue com azimuth de 10°43'54'' e distância de 2.264,02 m, até o vértice M02, de coordenadas N 7.914.192,483 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas a uma base localizada no pátio da ETA (estação de tratamento de água), de coordenadas: N 7.913.437,058 m e E 725.187,406 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de proteção UTM.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.772, de 10 de outubro de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 06
DE ABRIL DE 2.021.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

08 / 04 / 2021

Penina

Matrícula: 1732